

## LISTA DE EXIGÊNCIAS

### EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

(Instrução Normativa DREI nº 38/2017, Anexo I)

<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>	
<b>Requerimento</b>	
<b>1</b>	Assinar o requerimento na capa de processo, identificando o nome completo, identidade e CPF do signatário ou modelo eletrônico (IN 38/2017, Anexo I, item 1.1 e 1.3.1).
<b>2</b>	Declaração de desimpedimento. O empresário somente poderá ter uma única inscrição no Registro de Empresas Mercantis. (IN 38/2017, Anexo I, Item 1.1.3)
<b>Identidade</b>	
<b>3</b>	Anexar cópia autenticada da identidade do titular; se estrangeiro, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório ou documento fornecido pela Polícia Federal (art. 1.153 do CC/2002 e art. 34, inciso V, do Dec. nº 1.800/96 e IN 38/2017, Anexo I, item 1.1)
<b>Consulta Viabilidade</b>	
<b>4</b>	Original do documento de consulta de viabilidade deferida em 01 (uma) via ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia). (IN/DREI nº 38/2017, Anexo I, item 1.1).
<b>DBE</b>	
<b>5</b>	Anexar DBE - Documento Básico de Entrada da Receita Federal do Brasil (IN/DREI nº 35/2017, Anexo I, item 1.1)
<b>Comprovantes de pagamento</b>	
<b>6</b>	Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art. 34, inciso IV, do Dec. nº 1.800/96 e IN 38/2017, Anexo I, item 1.1)
<b>7</b>	Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (art. 4º do Dec. Lei no 2.056/83, art. 37, inciso IV, da Lei no 8.934/94 e art. 5º e IN 38/2017, Anexo I, item 1.1)
<b>QUALIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO</b>	
<b>Nome empresarial - FIRMA</b>	
<b>8</b>	Erro na composição do nome empresarial - Retificar e substituir o instrumento. (IN 38/2017, Anexo I, item 1.3.5 –vide IN 15/2013 e 45/2018)
<b>9</b>	Colidência de nome empresarial - Alterar o nome (art. 53, inciso VI, do Dec. nº 1.800/96; Art. 1.163, CC/2002 e Art. 6º, § 1º e IN 38/2017, Anexo I, item 4.1.3.2.1- vide IN 15/2013 e 45/2018)
<b>CNAE</b>	
<b>10</b>	Os códigos CNAE da filial, indicados parcial ou integralmente em relação aos da sede, não podem ser diferentes desses. (IN 38/2017, Anexo I, item 3.2.1.1.1)

<b>11</b>	O(s) código(s) informado(s) e abaixo indicado(s) não corresponde(m) à(s) atividade(s) descrita(s) no objeto. (IN 38/2017, Anexo I, item 1.3.7)
<b>Objeto</b>	
<b>12</b>	Definir o objeto, indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas. Exemplo: Comércio (gênero) de veículos automotores (espécie) (art. 53, inciso III, b, § 2º, do Dec. nº 1.800/96 e IN 38/2017, Anexo I, item 1.3.8)
<b>13</b>	Transcrever o objeto na sua totalidade (art. 45, do Dec. nº 1.800/96 e IN 38/2017, Anexo I, item 1.3.8)
<b>14</b>	O objeto não pode ser ilícito, impossível, indeterminado ou indeterminável, ou contrário aos bons costumes, à ordem pública ou à moral (art. 53 § 2º, Dec. 1.800/96 e IN 38/2017, Anexo I, item 1.3.8)
<b>15</b>	Na descrição do objeto não pode estar inclusa a atividade de advocacia (art. 1º Inciso II da Lei nº 8.906/94 e IN 38/2017, Anexo I, item 1.3.8, obs.)
<b>16</b>	A descrição do objeto para filial, quando efetuada, deverá reproduzir os termos do texto do objeto da empresa, integral ou parcialmente. (IN 38/2017, Anexo I, item 4.1.2.1.1)
<b>Início das atividades</b>	
<b>17</b>	A data de início das atividades não pode ser anterior à data da assinatura do Requerimento. (IN 38/2017, Anexo I, item 1.3.10)
<b>18</b>	Quando o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial, após 30 dias da data da sua assinatura, pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do Requerimento e, nesse caso, a data de início das atividades, não poderá ser anterior a essa (Art. 33, do Dec. nº 1.800/96 e IN 38/2017, Anexo I, item 1.3.10).
<b>19</b>	A data de início das atividades não confere com os atos arquivados. (IN 38/2017, Anexo I, Item 1.3.10)
<b>Data da assinatura</b>	
<b>20</b>	Datar o instrumento ou declaração (art. 33, do Dec. nº 1.800/96). (IN 38/2017, Anexo I, Item 1.3.13)
<b>Assinatura</b>	
<b>21</b>	A assinatura deve ser a que o empresário, ou no caso de incapaz autorizado judicialmente a continuar a empresa, e seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o seu nome civil. (IN 38/2017, Anexo I, Item 1.3.15)
<b>Autorizações</b>	
<b>22</b>	Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art. 56 Decreto 1800/96 e IN 38, Anexo I, item 1.4.1 – vide IN 14)
<b>22</b>	Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art. 617 a 620 do CPC Lei 13.105/2015 e IN 38/2017, Anexo I, item 7.3.1)
<b>24</b>	Anexar autorização do Juiz para o inventariante requerer extinção, transferência de titularidade por falecimento do empresário (art. 617 a 620 do CPC Lei 13.105/2015 e IN 38/2017, Anexo I, item 7.3.1)
<b>Procurações</b>	
<b>25</b>	Anexar formal de partilha (art. 655 Lei nº 13.105/2015 C/C e IN 38/2017, Anexo I, item 7.3.1)

26	Anexar procuração, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com poderes específicos para a prática do ato (art.654, §§1 e 2º, do CC/2002 e IN 38/2017, Anexo I, item 1.4.3)
27	Anexar procuração pública por se tratar de pessoa analfabeta (art. 657, do CC/2002 e IN 38/2017, Anexo I, item 1.4.3)
28	Reconhecer firma na procuração (art.654, § 2º, do CC/2002; Art. 39, do Dec. Nº 1.800/96 e IN 38/2017, Anexo I, item1.4.3.)
<b>Aspectos formais da documentação</b>	
29	Erro no preenchimento de campo (s) do formulário – Retificar e substituir o Requerimento de Empresário. (IN 38/2017, Anexo I, item 1.3.1)
<b>Prova de emancipação</b>	
30	A prova da emancipação de menor de 18 e maior de 16 anos, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil, deve ser arquivada em separado, simultaneamente com o Requerimento de Empresário (art. 976 do Novo CC/2002 e IN 38/2017, Anexo I, item 2.3.3)
<b>FILIAIS</b>	
31	Quando a filial ainda não tiver número do CNPJ, preencher com o número básico do CNPJ (oito primeiros dígitos). O número do dígito verificador será atribuído pela RFB. (IN 38/2017, Anexo I, Item 3.2.1.1.1)
32	Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede. (IN 38/2017, Anexo I, Item 4.2.1)
33	A soma dos destaques de capital para filiais deverá ser inferior ao capital da empresa (IN 38/2017, Anexo I, Item 3.2.1.1.1)

Detalhamento da(s) exigência(s):

---



---



---



---



---



---